

CENTRO UNIVERSITÁRIO RITTER DOS REIS - UNIRITTER
EDITAL DE PESQUISA DOCENTE - ANO BASE 2020

A Reitoria do Centro Universitário Ritter dos Reis (UniRitter), no âmbito de suas atribuições e, visando a estimular a prática de pesquisa, torna público, aos docentes da Instituição, o presente Edital de Pesquisa Docente – Ano Base 2020.

1 OBJETIVO

1.1. A chamada do Edital de Pesquisa Docente tem como objetivo estimular a realização da pesquisa na UniRitter por meio do desenvolvimento de projetos de pesquisa vinculados ao interesse institucional; aos interesses, Áreas de Concentração e Linhas de Pesquisa dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*; bem como aos interesses das Escolas que conformam a UniRitter, a saber: CAHDEM – Escola de Comunicação, Artes, Humanidades, Design, Educação e Moda; DIREITO – Escola de Direito; NEHRI – Escola de Negócios, Hospitalidade e Relações Internacionais; SAÚDE – Escola de Ciências da Saúde; STEAM – Escola de Arquitetura, Engenharia e TI.

1.2. Os projetos de pesquisa devem enquadrar-se formal, científica e academicamente às áreas temáticas abaixo evidenciadas pelas Linhas de Pesquisa. O(a) docente proponente deve identificar, na submissão da proposta, a área temática/Linha de Pesquisa à qual a sua proposta de pesquisa se relaciona.

1.3. A identificação e a inclusão da proposta de projeto em determinada Linha de Pesquisa **não** implicarão na vinculação e/ou no credenciamento do(a) docente pesquisador(a) proponente no Programa de Pós-Graduação ao qual a mesma (Linha de Pesquisa) possa estar vinculada.

Quadro 1: Linhas de Pesquisa para a submissão de projetos de pesquisa

| Vínculo com a Escola e/ou Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> da UniRitter | Linhas de Pesquisa / Área de Interesse |
|---|--|
| STEAM – Escola de Arquitetura, Engenharia e TI / Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo | 1. Projeto, Processos e Sistemas |
| STEAM – Escola de Arquitetura, Engenharia e TI / Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo | 2. Projeto e Construção Culturais |
| STEAM – Escola de Arquitetura, Engenharia e TI | 3. Tecnologia e Sustentabilidade |
| CAHDEM – Escola de Comunicação, Artes, Humanidades, Design, Educação e Moda | 4. Design, Moda e Inovação |
| CAHDEM – Escola de Comunicação, Artes, Humanidades, Design, Educação e Moda | 5. Design, Tecnologia e Educação |
| CAHDEM – Escola de Comunicação, Artes, Humanidades, Design, Educação e Moda / Programa de Pós-Graduação em Letras | 6. Leitura e Processos Culturais |
| CAHDEM – Escola de Comunicação, Artes, Humanidades, Design, Educação e Moda / Programa de Pós-Graduação em Letras | 7. Leitura e Processos de Linguagem |
| SAÚDE – Escola de Ciências da Saúde | 8. Saúde e Meio Ambiente |
| SAÚDE – Escola de Ciências da Saúde | 9. Promoção e Prevenção em Saúde |
| DIREITO – Escola de Direito / Programa de Pós-Graduação em Direito | 10. Direitos Humanos, Instituições e Efetividade |
| DIREITO – Escola de Direito / Programa de Pós-Graduação em Direito | 11. Direitos Humanos, Estado de Direito e Constitucionalismo |
| NEHRI – Escola de Negócios, Hospitalidade e Relações Internacionais | 12. Redes de Cooperação: uma análise das práticas de gestão. |

2. PÚBLICO-ALVO E REQUISITOS FORMAIS PARA A PROPOSIÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA

2.1. A chamada para a submissão de Projetos de Pesquisa destina-se ao(s)/às professor(es/as) (docentes) da UniRitter que satisfazem e atendem aos seguintes requisitos:

2.1.1. Possuir vínculo formal de professor com a UniRitter, independentemente da titulação e da atuação em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UniRitter.

2.1.2. Realizar atividade docente na UniRitter, em seus cursos de Graduação e/ou Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

2.1.3. Registrar a sua produção acadêmica na Instituição, mediante o seu depósito na Biblioteca da UniRitter até o prazo (data) final para a submissão dos projetos. A produção acadêmica refere-se à produção bibliográfica do(a) professor(a), nas categorias expressas no Currículo Lattes, a saber: artigos completos publicados em periódicos; capítulos de livros; livros publicados; e trabalhos completos publicados em anais de congressos. A produção deve contemplar os últimos dois anos, até o mês e ano vigentes (2018 e 2019, além do período de janeiro a fevereiro de 2020). Orientações relativas ao depósito da produção estão dispostas no Anexo I. A Biblioteca do *Campus* Zona Sul de Porto Alegre é responsável pelo registro da produção e os documentos deverão ser encaminhados para o e-mail lucas_silva@uniritter.edu.br. No caso de doação de livros e periódicos, deverá ser preenchimento o documento específico disponibilizado pela Biblioteca ("Termo de Doação"). Quando devidamente registrada, a produção ficará visível no Portal do Professor/Produção Científica.

2.1.4. Ter seu *Curriculum Vitae* registrado na Plataforma Lattes, acessível no site do CNPq (disponível em lattes.cnpq.br), atualizado até a data limite de submissão de propostas do presente Edital, isto é, **18 de março de 2020**.

2.1.5. Os docentes permanentes dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UniRitter deverão submeter suas propostas de projeto de pesquisa para o ano base 2020, em conformidade aos prazos e condições estabelecidos no presente Edital (através do Portal do Professor), atendendo, ainda, aos requisitos estabelecidos nos itens 2.1.3 e 2.1.4, como forma de renovação de suas horas de pesquisa. Trata-se de requisito obrigatório. Os docentes que não atenderem aos itens estabelecidos no

presente Edital terão suas horas de pesquisa suspensas até a regularização de sua situação.

3. CRONOGRAMA

3.1. Os prazos máximos para a submissão dos projetos de pesquisa implicam na observância e o respeito das datas previstas no Quadro 2:

Quadro 2: Cronograma

| Data | Atividade |
|-----------------|---|
| 28/02/2020 | Lançamento do Edital para a submissão de projetos de pesquisa. |
| 05/03/2020 | Palestra com o Comitê de Ética em Pesquisa – CEP, realizada no <i>Campus</i> FAPA, das 15h às 18h, nos Laboratórios 3205 e 3207, Prédio 03. |
| 18/03/2020 | Data-limite para o envio de propostas por meio do Portal do Professor. |
| 19 a 25/03/2020 | Análise de julgamento das propostas. |
| 26/03/2020 | Divulgação dos resultados. |
| 27 a 30/03/2020 | Prazo para a solicitação de recurso. |
| 03/04/2020 | Divulgação dos resultados finais. |

3.2. Não haverá prorrogação da data-limite para a submissão dos Projetos de Pesquisa propostos, a não ser em caso fortuito ou força maior devidamente justificados. Por esta razão, recomenda-se que os proponentes evitem o envio de suas propostas no último dia e momento. A submissão de propostas deverá ser realizada única e exclusivamente pelo Portal do Professor.

4. ELEMENTOS CENTRAIS DA PROPOSTA

4.1. A proposta de Projeto de Pesquisa deverá ser submetida no âmbito do próprio formulário eletrônico disponibilizado para registro no **Portal do Professor > Pesquisa e Extensão > Edital de Pesquisa 2020 > Submissão de Projeto (Estrutura sugerida no Anexo II)**.

4.2. Nos casos em que o método demandar, todos os anexos apropriados e necessários, tais como Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), por exemplo, também deverão ser anexados em formato PDF para a submissão da proposta de Projeto de Pesquisa. A inobservância desta obrigação determinará a suspensão ou a não aprovação do Projeto de Pesquisa.

5. ALOCAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento dos Projetos de Pesquisa corresponderão à alocação de horas de pesquisa pela Reitoria aos(as) Docentes Pesquisadores selecionados pelo Edital.

5.2. As atividades de pesquisa e a própria alocação de recursos financeiros a elas vinculadas serão suspensas quando os Projetos de Pesquisa que envolvam direta ou indiretamente seres humanos como sujeitos de pesquisa não atenderem à necessidade de submissão dos Projetos de Pesquisa ao Comitê de Ética em Pesquisa da UniRitter (CEP/UniRitter), bem como quando não atenderem às exigências éticas e regulatórias estabelecidas por deliberação e determinação do referido Comitê, e/ou do Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA), de instituição parceira reconhecida pelo Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal (CONCEA), até que seja promovida a devida adequação. Nestes casos, o(a) Pesquisador(a) responsável pelo Projeto de Pesquisa também será notificado.

5.2.1 Os Projetos de Pesquisa que envolvam seres humanos e animais somente poderão ter início após a aprovação pelo CEP/UniRitter e/ou CEUA, considerando-se o trâmite de 30 dias para sua avaliação. A inobservância desta obrigação determinará a suspensão do Projeto de Pesquisa. Após a aprovação do projeto, o mesmo deverá ser submetido ao CEP/UniRitter.

5.2.2 De acordo com o Parágrafo único, do Art. 1º, da Resolução Nº 510, de 07 de abril de 2016, “[n]ão serão registradas nem avaliadas pelo sistema CEP/CONEP: I – pesquisa de opinião pública com participantes não identificados; II – pesquisa que utilize informações de acesso público, nos termos da Lei no 12.527, de 18 de novembro de 2011; III – pesquisa que utilize informações de domínio público; IV - pesquisa censitária; V - pesquisa com bancos de dados, cujas informações são agregadas, sem possibilidade de identificação individual; e VI - pesquisa realizada exclusivamente com textos científicos para revisão da literatura científica; VII - pesquisa que objetiva o aprofundamento teórico de situações que emergem espontânea e contingencialmente na prática profissional, desde que não revelem dados que possam identificar o sujeito; e VIII – atividade realizada com o intuito exclusivamente de educação, ensino ou treinamento sem finalidade de pesquisa científica, de alunos de graduação, de curso técnico, ou de profissionais em especialização”. Além disso, “§ 1o Não se enquadram no inciso antecedente os Trabalhos de Conclusão de Curso, monografias e similares, devendo-se, nestes casos, apresentar o protocolo de pesquisa ao sistema CEP/CONEP;” e “§ 2o Caso, durante o planejamento ou a execução da atividade de educação, ensino ou treinamento surja a intenção de incorporação dos resultados dessas atividades em um projeto de pesquisa, dever-se-á, de forma obrigatória, apresentar o protocolo de pesquisa ao sistema CEP/CONEP.”

5.2.3 Projetos aprovados em Edital anterior e que sejam renovados por meio desta chamada deverão ser, obrigatoriamente, submetidos ao CEP/UniRitter, se propuserem qualquer coleta de dados, envolvendo direta ou indiretamente seres humanos como sujeitos de pesquisa, que não tenha sido avaliada pelo comitê.

6. PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS PROJETOS

6.1. Os projetos de pesquisa deverão ser executados durante o ano de 2020, conforme a data definida no cronograma, encerrando no dia **19 de dezembro de 2020**.

6.2. Os projetos aprovados poderão ser renovados no ano de 2021, mediante a realização de nova submissão e justificativa, para a devida avaliação. Considera-se, ainda, que a possibilidade de renovação dos projetos está condicionada à decisão da

Reitoria pela renovação do Edital de Pesquisa Docente – Ano Base 2021. A renovação dos projetos, desta forma, não é automática.

7. OBRIGAÇÕES DO PESQUISADOR

7.1. Os Pesquisadores deverão cumprir e respeitar as seguintes obrigações:

7.1.1. Apresentar Relatório Final ao final do segundo semestre letivo de 2020, em **19 de dezembro de 2020**, em formulário disponível no Portal do Professor, que estará aberto com a antecedência de trinta (30) dias prevista para o término do prazo indicado. O Relatório deve conter informações que possibilitem o acompanhamento do Projeto de Pesquisa, inclusive com anexos considerados relevantes pelo(a) Pesquisador(a) responsável.

7.1.2. Apresentar (02) dois artigos científicos relacionados ao projeto, aceitos ou submetidos para publicação em revistas científicas e/ou acadêmicas, indexadas e classificadas no mínimo em *Qualis* B1 ou superior (A1 ou A2); ou um (1) artigo científico publicado em revista indexada no *Scopus*.

7.1.3. Comprovar participação de toda a equipe (ver ponto 8) na Semana de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação da UniRitter (SEPesq/UniRitter).

7.1.4. Estabelecer, em seu cronograma de trabalho e de execução do Projeto de Pesquisa, o necessário encaminhamento do Projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP/UniRitter) por meio da Plataforma Brasil, e os 30 dias necessários ao trâmite/processo de avaliação. O cronograma do projeto, portanto, deve contemplar o trâmite do projeto no CEP de 30 dias.

7.1.5. Estabelecer, em seu cronograma de trabalho e de execução do Projeto de Pesquisa, o necessário encaminhamento do Projeto ao Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA), de instituição parceira reconhecida pelo Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal (CONCEA), e os 30 dias necessários ao trâmite/processo de avaliação. O cronograma do projeto, portanto, deve contemplar o trâmite do projeto de 30 dias.

7.1.6. Em todas as apresentações do Projeto de Pesquisa, publicações e resultados que dele derivarem o pesquisador deverá reconhecer expressamente o apoio financeiro e acadêmico do “Centro Universitário Ritter dos Reis – UniRitter”.

7.2. A obrigação de reconhecimento de apoio financeiro e acadêmico se estende aos Professores Colaboradores, Alunos de Iniciação Científica, especialização, mestrandos e doutorandos.

7.3. Os(as) docentes vinculados(as) a Programas de Pós-Graduação deverão atender aos parâmetros e às métricas de produção e publicação estabelecidas em seu(s) curso(s), além das exigências do presente Edital, conforme os itens publicados acima.

8. EQUIPE DE PESQUISA

8.1. A equipe de pesquisa poderá incluir:

8.1.1. **Pesquisador(a) Responsável / Coordenador do Projeto:** Professor(a) (docente) da UniRitter que preencher os critérios exigidos por este Edital, item 2, que será identificado(a) para todos os efeitos como Líder d Projeto de Pesquisa.

8.1.2. **Pesquisador(a) Colaborador(a) / Integrante do Projeto:** Professores(as) (docentes) da UniRitter não proponentes de projetos de pesquisa ou Pesquisadores(as) de Instituição Parceira. Entende-se por Instituição Parceira aquela que integrar a Rede *Laureate* ou tiver convênio acadêmico e de cooperação estabelecido com a UniRitter. O(a) Pesquisador(a) Colaborador(a) deverá ser escolhido(a) pelo(a) Pesquisador(a) Responsável em razão da afinidade dos propósitos e objetivos de pesquisa.

8.1.3. **Bolsista de Iniciação Científica (BIC/UniRitter):** Aluno(a) regularmente matriculado(a) em curso de Graduação da UniRitter, selecionado mediante a submissão a Edital específico a ser divulgado pelo Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica (PIBIC/IES – UniRitter).

8.1.4. **Bolsistas Voluntários(as):** Aluno(a) regularmente matriculado(a) em curso de Graduação da UniRitter, selecionado mediante a submissão a Edital específico a ser divulgado pelo Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica (PIVIC/IES – UniRitter).

8.1.5. Aluno(a)s bolsistas e não-bolsistas regularmente matriculados nos Programas de Pós-Graduação da UniRitter também poderão vincular-se aos projetos de seus(suas) Professores(as) Orientadores(as), voluntariamente.

8.2. Ao pesquisador(a) colaborador(a) da UniRitter não serão atribuídas horas de pesquisa ou qualquer tipo de remuneração. As horas de pesquisa serão atribuídas somente ao pesquisador(a) responsável pelo projeto.

8.3. Os(as) Pesquisadores(as) Colaboradores(as) que não forem Professores(as) (docentes) da UniRitter não receberão horas de pesquisa ou qualquer outro benefício econômico/remuneração da UniRitter, uma vez que se encontrarão vinculados ao Projeto de Pesquisa enquanto continuarem vinculados às suas Instituições de Origem. A participação do projeto de pesquisa não implicará em qualquer tipo de vínculo empregatício com a UniRitter.

8.4. A necessidade de Pesquisadores(as) Colaboradores(as) que não sejam Professores(as) (docentes) da UniRitter deve estar justificada no Projeto de Pesquisa, e sua aprovação dependerá de convênio acadêmico entre as instituições colaboradoras, estando sujeita à apreciação da Reitoria e à eventual manifestação de anuência da Instituição de Origem destes(as) Professores(as). O proponente deverá, neste caso, apresentar a documentação comprobatória relativa ao convênio acadêmico.

8.6. O número de Bolsistas de Iniciação Científica será definido em razão das características e demandas de cada projeto e segundo o estabelecido no Edital específico.

8.7. O(a) Pesquisador(a) Responsável pelo projeto poderá fazer a submissão de mais de uma proposta (de projeto de pesquisa), entretanto, somente um único projeto poderá ser escolhido e institucionalizado.

9. CRITÉRIOS PARA O JULGAMENTO DOS PROJETOS

9.1. As propostas de Projetos de Pesquisa submetidas e enquadradas no âmbito da chamada deste Edital serão avaliadas e pontuadas com base nos critérios e pontuação estabelecidos no Quadro 3.

Quadro 3: Critérios para o julgamento dos projetos

| Estrutura e forma do projeto | Pontuação máxima correspondente |
|--|--|
| Atendimento ao roteiro institucional. | 1 |
| Entrega da proposta de Projeto de Pesquisa completo: Estrutura, organização e redação. Assim como fundamentação teórico-metodológica consistente. | 2 |
| Relevância e adequação | Pontuação máxima correspondente |
| Pertinência – Relação do projeto com as temáticas estabelecidas. | 1 |
| Adequação da área de pesquisa envolvida no projeto e o Currículo Lattes do(a) Professor(a) Pesquisador proponente e dos(as) Professores(as) indicados como Pesquisadores(as) Colaborares(as), quando houver. | 1 |
| Originalidade | Pontuação máxima correspondente |
| Contribuição do Projeto de Pesquisa ao aprimoramento da área de conhecimento e ao estado da arte. | 2 |
| Projeto de Pesquisa autoral, justificado e coerente com a área temática e a formação do(a) pesquisador(a) responsável e colaboradores(as). | 2 |
| Responsabilidade Social | Pontuação máxima correspondente |
| Potencialidades do Projeto de Pesquisa no que tange à repercussão social e à | 1 |

| | |
|---|-----------|
| atenção aos parâmetros de integridade da ciência. | |
| Total | 10 |

9.2. É considerado requisito mínimo e fundamental para que haja aprovação acadêmica da proposta de Projeto de Pesquisa submetido no âmbito da chamada deste Edital a obtenção de pontuação mínima de sete (7) pontos ou superior. No caso de empate, será considerado como critério de desempate a experiência docente e a produção (bibliográfica, técnica e artística), conforme registrado no Currículo Lattes e conforme o depósito na Biblioteca da UniRitter.

9.3. A avaliação será realizada por uma comissão, soberana, designada pela Reitoria da UniRitter.

9.4. Após a avaliação e a divulgação dos resultados, os projetos deverão ser submetidos ao CEP/UniRitter e CEUA, quando necessário, conforme o cronograma definido em cada projeto.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. Os resultados **finais** serão divulgados no *site* da UniRitter no dia **03 de abril de 2020** . As informações serão apresentadas em formato de lista sem identificação nominal, com a identificação dos Projetos de Pesquisa (de seus títulos).

10.2. Pedidos de recurso deverão ser enviados para os e-mails reitoria@uniritter.edu.br e pesquisa@uniritter.edu.br, conforme o prazo estabelecido.

11. PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1. A titularidade da Propriedade Intelectual (PI) e os seus respectivos ganhos, sejam decorrentes do projeto, sejam patentes, marcas, desenho industrial, direitos autorais de programas de computador e *know-how* , em regra, serão compartilhados com a UniRitter, em proporções legais a serem contratadas em cada caso, via contrato específico.

11.2. O(a) Pesquisador(a) Responsável deve fazer constar na divulgação dos produtos gerados a partir do Projeto de Pesquisa a colaboração de todas as pessoas naturais e

jurídicas envolvidas em respectivo produto, no caso de estas não preencherem os critérios de autoria, em especial do Centro Universitário Ritter dos Reis – UniRitter.

11.3. O(a) Pesquisador(a) Responsável deve advertir expressamente as pessoas naturais e jurídicas que participem do projeto sob a sua responsabilidade ou a elas vinculadas a qualquer título que não poderão ser divulgadas informações confidenciais na mídia ou em trabalhos acadêmicos, salvo mediante a prévia e expressa autorização consensual do(a) Pesquisador(a) Responsável e da Reitoria/UniRitter.

11.4. O texto final de qualquer forma de divulgação ou publicação ou quaisquer declarações, palestras e conferências, independentemente de suas finalidades, forma ou meio de veiculação, devem ser avaliados e autorizados expressamente pelo(a) Pesquisador(a) Responsável(a) antes de qualquer divulgação ou publicidade, e nos casos que envolvam dados institucionais também devem ser avaliados e autorizados expressamente pela Reitoria/UniRitter.

11.5. Conhecimentos básicos, produtos e teorias geradas pelo projeto poderão ser usados pela UniRitter para fins de Ensino, Pesquisa e Extensão, com o prévio conhecimento do(a) pesquisador(a) responsável(a).

11.6. Conhecimentos básicos, produtos e teorias geradas pelo projeto poderão ser usados pela UniRitter para fins de relatórios institucionais, com o prévio conhecimento do(a) Pesquisador(a) Responsável, no limite da informação que não prejudique matéria confidencial.

12. DECLARAÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSE

12.1. Os(as) Pesquisadores(as) Proponentes devem declarar quaisquer conflitos de interesse para o desenvolvimento do Projeto de Pesquisa, quando existirem ou estiverem para todos os efeitos configurados.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à chamada prevista no âmbito deste Edital é de competência exclusiva da Reitoria, devendo para tanto, por meios e procedimentos próprios, ser formalmente requerida a sua atuação. O contato

deverá ser realizado através dos e-mails reitoria@uniritter.edu.br e pesquisa@uniritter.edu.br.

13.2. O esclarecimento de dúvidas relacionadas ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP/UniRitter) pode ser realizado pelo e-mail cepuniritter@uniritter.edu.br ou através de contato telefônico: 51.3230-3347. Modelos de TCLE (Termo de Consentimento Livre e Esclarecido) e recomendações estão disponíveis no site do Comitê de Ética em Pesquisa, disponível em: <https://www.uniritter.edu.br/comite-de-etica-em-pesquisa>. O horário de atendimento do CEP é de segunda à quinta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 18h; e, na sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, no *Campus* Zona Sul – com exceção das sextas-feiras nas quais não há expediente externo em razão da realização das reuniões do colegiado.

Porto Alegre, 28 de fevereiro de 2020.



Professor Doutor Germano Schwartz

Reitor da UniRitter

CENTRO UNIVERSITÁRIO RITTER DOS REIS - UNIRITTER
EDITAL DE PESQUISA DOCENTE - ANO BASE 2020

ANEXO I
ORIENTAÇÕES RELATIVAS AO DEPÓSITO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA NA BIBLIOTECA DA UNIRITTER

| Obra | Envio para Biblioteca | Acesso |
|---|--|---|
| Livro impresso | Doação de original, com o envio do Termo de Doação. | Disponível para empréstimo. |
| Livro digital/ <i>E-book</i> | (a) Se for acesso livre na internet = envio do <i>link</i> . (b) Se for de alguma base paga = enviar apenas referência. | (a) Acesso livre. (b) Apenas referência citada na base/acervo. |
| Capítulo de livro impresso | (a) Doação de original, com o envio do Termo de Doação. (b) Envio de arquivo em PDF com a digitalização da folha de rosto e dados do livro, sumário e capítulo. | (a) Disponível para empréstimo. (b) Acesso restrito, apenas para consulta local. |
| Capítulo de livro digital | (a) Se for acesso livre na internet = envio do <i>link</i> . (b) Se for de alguma base paga = enviar apenas referência. | (a) Acesso livre. (b) Apenas referência citada na base/acervo. |
| Artigo em periódico <i>online</i> com acesso restrito | Envio de artigo em PDF, com a referência. | Acesso restrito, apenas para consulta local. |
| Artigo em periódico <i>online</i> com acesso livre | Envio de arquivo em PDF com o <i>link</i> do periódico. | Acesso livre. |
| Artigo em periódico impresso | Envio de arquivo em PDF com a digitalização da folha de rosto e dados do | Acesso restrito, apenas para consulta local. |

| | | |
|--|--|--|
| | periódico, sumário e artigo. | |
| Artigo publicado em anais de eventos científicos publicado <i>online</i> com acesso restrito | Envio de arquivo em PDF, com referência do trabalho. | Acesso restrito, apenas para consulta local. |
| Artigo publicado em anais de eventos científicos publicado <i>online</i> com acesso livre | Envio de arquivo em PDF, com o <i>link</i> dos anais. | Acesso livre. |
| Artigo publicado em anais de eventos físico | Envio de arquivo em PDF, com as informações do Evento. | Acesso restrito, apenas para consulta local. |



CENTRO UNIVERSITÁRIO RITTER DOS REIS - UNIRITTER
EDITAL DE PESQUISA DOCENTE - ANO BASE 2020

ANEXO II
FORMULÁRIO PARA A SUBMISSÃO DE PROJETO DE PESQUISA

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Dados do Professor

Nome

E-mail institucional

Título do projeto

Área de Conhecimento (CNPQ)

Indicar a área

Escolas (UniRitter)

Indicar a Escola

Equipe da pesquisa

Pesquisador(a) Responsável

Pesquisador(a) Colaborador(a) (**se houver*)

Linha de Pesquisa / Área de Interesse

Indicar conforme o Edital

Indicar Cursos Envolvidos (**no nível de atuação*)

Curso(s) de Graduação

Curso(s) de Pós-Graduação *Lato Sensu*

Curso(s) de Pós-Graduação *Stricto Sensu*

DADOS DO PROJETO

Resumo

Justificativa

Definição do Problema de Pesquisa

Objetivos

Objetivo Geral

Objetivos Específicos

Metodologia Proposta

Explicitar vínculo do Projeto com o Ensino de Graduação ou Pós-Graduação

Explicitar vínculo do Projeto com a Extensão (*caso houver*)

CRONOGRAMA

Inserir cronograma referente aos meses de fevereiro a dezembro de 2020.

(Considerar o prazo relativo aos trâmites para a avaliação do projeto junto ao CEP ou CEUA).

**Inserir, no mês de fevereiro (no Formulário disponível), etapa relativa à “elaboração e submissão do projeto”.*

DEMAIS INFORMAÇÕES

Indicar produção e forma de disseminação dos resultados (*Previsão – participação em eventos científicos e produção bibliográfica*):

Referências:

Anexos (Incluir anexos relativos à documentação que deverá ser submetida ao CEP, por exemplo, caso o projeto seja aceito).

PLANO DE ATIVIDADES DO BOLSISTA

Indicar atividades desenvolvidas.